



PORTARIA/GAB/PMF Nº 069/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede aposentadoria à Servidora Pública Municipal, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar nº 029/2022, e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº xxxxx, de 25/08/2025, e conforme preceitua o art. 7º, §§ 1º, 2º, I e 3º, I, da Lei Complementar nº 029/2022 que modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Floriano - PI de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Floriano nº 156/2025, FUNPF, e de sua assessoria jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, **APARECIDA BARRETO PINTO**, RG nº **** SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 433.***.-10, titular do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 20023, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de março de 2026.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Hemerson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2026.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

PROCESSO Nº. xxxxx

A.	Vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Floriano.	R\$	*****
B.	Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada de acordo com o art. 351 da Lei Complementar nº 030/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidores Públicos do Município de Floriano-PI.	R\$	*****
	Segundo Turno, conforme Processo nº xxxxxxxxxxxx e Lei nº 608/2012.	R\$	*****
	TOTAL EM ATIVIDADE	R\$	*****
	VALOR DO BENEFÍCIO	R\$	*****
	Floriano/PI, 10 de março de 2026.		

FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL